

**Protocolo de Cooperação
entre o
Instituto Diplomático (IDI)
e o
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa
(ISCTE)**

O Instituto Diplomático, adiante designado abreviadamente por IDI, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Armando Marques Guedes, e Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, adiante abreviadamente designado por ISCTE, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Luís Reto,

Considerando:

1. O mútuo interesse na pesquisa, investigação e análise das grandes temáticas da política externa portuguesa e das relações internacionais;
2. A necessidade do IDI promover a qualificação permanente do corpo diplomático português mediante a frequência de acções de formação levadas a cabo para esse efeito;
3. A elevada qualidade e prestígio que os cursos e seminários do ISCTE, bem como do seu corpo docente, têm em Portugal.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1^a

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto estabelecer os termos e condições em que as duas entidades se comprometem cooperar no desenvolvimento de actividades que visem prosseguir objectivos comuns.

Cláusula 2^a

(Intercâmbio de Informação)

O IDI e o ISCTE trocarão entre si a informação pertinente relativa às actividades que envolvam matérias de interesse comum.

Cláusula 3^a
(Parceria Preferencial)

1. O IDI considerará o ISCTE como um dos seus principais parceiros nas áreas das Relações Internacionais e da Política Externa Portuguesa, incluindo as suas vertentes Internacionais e Europeias no domínio da Ciência Política, do Direito, da Economia e da Gestão.
2. Para o efeito o ISCTE diligenciará no sentido de apresentar ao IDI propostas tendo em vista o estabelecimento de protocolos que permitam atribuir aos funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros condições privilegiadas de acesso aos seus cursos e programas de formação.

Cláusula 4^a
(Promoção de Actividades)

1. As duas entidades procurarão desenvolver projectos em áreas de interesse comum, designadamente em projectos de investigação, na organização de conferências, seminários, colóquios, cursos, ciclos de estudo e estágios, bem como no domínio da investigação.

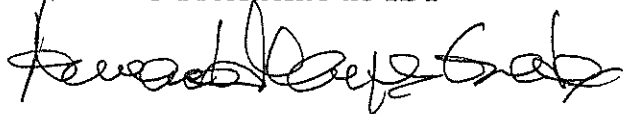
Cláusula 5^a
(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora por um período de um ano, sendo renovável automática e sucessivamente por períodos de um ano, salvo denúncia por qualquer uma das entidades, mediante o envio de comunicação escrita, com uma antecedência mínima de sessenta dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

O presente Protocolo foi feito em triplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das entidades.

Lisboa, 30 de Maio de 2006

O Presidente do IDI



Professor Doutor Armando Marques Guedes

O Presidente do ISCTE



Professor Doutor Luís Reto